

INSTITUTO FEDERAL GOIANO
CAMPUS CRISTALINA
CEP.: 73.850-000 – Caixa Postal 166 –
Cristalina-GO



EDITAL Nº 04

ARMÁRIOS ESCOLARES

UNIDADE DE ASSISTÊNCIA
ESTUDANTIL

21 de março de 2022



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

Edital de Assistência Estudantil nº 04, de 21 de março de 2022

Concessão de Armários ao Corpo Discente

DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL GOIANO CAMPUS CRISTALINA, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria nº 107, de 17 de janeiro de 2020, publicada no DOU nº 13 de 20 de janeiro de 2020, no uso da competência delegada pela Portaria nº 330, de 19 de fevereiro de 2020, publicado no DOU de 21 de fevereiro de 2020, com base na Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, Lei nº 11.892/2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e o Decreto nº 7.234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), torna público este Edital, contendo normas e procedimentos que orientam o processo para concessão de armários aos discentes no ano letivo de 2022

1. DOS OBJETIVOS

§ **Único:** O presente edital destina-se a conceder armários para beneficiar os discentes regularmente matriculados nos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio e Superiores, na modalidade presencial. A concessão tem por objetivo possibilitar melhores condições em seu cotidiano acadêmico, agregar segurança, praticidade, organização e comodidade ao discente. Permitir melhor conservação do material didático; garantir melhores condições de saúde, ao reduzir o volume de material transportado diariamente pelo discente e permitir privacidade ao estudante, que terá um espaço reservado para guardar materiais de uso pessoal.

2. DA DISPONIBILIDADE DOS ARMÁRIOS

§ **Único:** O Instituto Federal Goiano Campus Cristalina disponibiliza **60 (sessenta)** armários, que serão concedidos por meio de seleção em edital público. A aquisição do cadeado, que será utilizado durante o ano letivo de 2022 será de responsabilidade do discente contemplado com a concessão.

3. DOS CANDIDATOS

§ **Único:** Poderão se inscrever no presente edital, os discentes regularmente matriculados em um dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio ou Superiores, na modalidade presencial do Instituto Federal Goiano Campus Cristalina.

4. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

4.1. Os discentes que comprovem alguma das situações abaixo, serão pontuados, conforme indicação na **Ficha de Inscrição online**.

SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
Apresento alguma patologia que impeça, ou dificulte o transporte diário do material e não faço uso de nenhum meio de transporte automotivo.	15 pontos
Residente em área rural, ou municípios adjacentes, bem como bairros mais distantes e não faço uso de nenhum meio de transporte automotivo.	10 pontos
Matriculado em curso presencial com aulas/atividades de ensino em, pelo menos, dois turnos diários.	5 pontos
Participo de projetos de extensão, pesquisa, arte e cultura, ou monitoria.	03 pontos no total, independente da quantidade de projetos
Trabalho com carteira assinada.	02 pontos
Participo de programa de estágio/voluntariado.	02 pontos no total, independente da quantidade de estágio

4.2. A pontuação atribuída a cada critério consta no item 4.1.

4.3. Em caso de empate será considerado o critério de maior participação em projetos.

4.4. Em caso de permanência do empate, haverá sorteio público entre os discentes de mesma pontuação.

4.5. O discente selecionado fará jus ao uso de apenas um armário.

4.6. O discente, ao se inscrever, declarará ciência que no decorrer de todo o processo previsto no edital poderá ter sua inscrição anulada, se não cumprir os prazos e/ou ocultar informações solicitadas.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. A pontuação obtida pelos candidatos, conforme o item 4.1. será ordenada de forma decrescente;
- 5.2. Os armários escolares serão distribuídos conforme a pontuação obtida, de forma linear, decrescente, até o número máximo disponível de compartimentos, de acordo com o item 2.
- 5.3. Os demais discentes, que não se enquadram nos quesitos citados no item 4.1. concorrerão em ordem de política linear, ou seja, com a sobra de armários, por meio de sorteio público, que será realizado em data e horário a ser definido, em transmissão por meios digitais.
- 5.4. Os candidatos inscritos nas situações mencionadas no item 4.1. e que não anexarem os comprovantes, concorrerão com os discentes descritos no item 5.3.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas conforme o cronograma, **por meio de Formulário Online** e obedecerão aos seguintes procedimentos:

- I- Preenchimento do **Formulário Online de inscrição, disponível em <https://forms.gle/XyyYMHVdqjE7QFvR9>** com todos os anexos digitalizados e incorporados;
- II - deverão anexar o(s) documento(s) comprobatório(s), a saber:

- a) Discentes que apresentem patologia que impeça ou dificulte o transporte diário do material: Laudo ou atestado médico em que conste o diagnóstico, assinatura e número do registro no CRM legível.
- b) Discentes residentes em área de zona rural ou municípios adjacentes, bem como bairros mais distantes e não façam uso de transporte automotivo para vir ao Instituto: Comprovante de residência e declaração que não faz uso de transporte automotivo próprio no seu deslocamento diário para a escola. - Anexo III
- c) Discentes que participam de projetos: Declaração de participação em projeto (extensão, pesquisa, arte, cultura, monitoria) especificando a carga horária, dias e horários em que exerce a atividade e, obrigatoriamente, com assinatura do orientador ou coordenador do Projeto.
- d) Discentes que trabalham de carteira assinada: Cópia da Carteira de Trabalho (páginas de identificação e do contrato de trabalho).
- e) Estagiários: Declaração de participação de programa de estágio/voluntariado, obrigatoriamente assinado pelo orientador ou coordenador do estágio.

7. DAS NORMAS DE USO

7.1. Os discentes deverão respeitar as seguintes normas de utilização dos armários:

7.1.2. Não é permitida a troca de armários entre os discentes contemplados;

7.1.3. O uso dos armários é orientado à guarda de materiais didáticos e de uso pessoal, que estejam relacionados às necessidades cotidianas de desenvolvimento das atividades acadêmicas;

7.1.4. Cada armário possui uma trava que comporta um cadeado. **Cada discente deverá providenciar, obrigatoriamente, o cadeado que será por ele utilizado;**

7.1.5. É proibido guardar alimentos, sólidos ou líquidos, em embalagens fechadas ou abertas, por questões sanitárias diversas;

7.1.6. É proibida a utilização do armário para depositar material volátil, explosivo, pornográfico, de natureza ilícita, ou de risco à coletividade;

7.1.7. É proibido guardar no armário objetos que não caibam adequadamente;

7.1.8. É de responsabilidade do discente o cuidado com a conservação do armário, não sendo permitida a colagem de adesivos ou a feitura de desenhos, ou qualquer outra ação que possa marcar ou danificar o armário;

7.1.9. Caso o adesivo de numeração do armário seja descolado, ou retirado, o discente deverá informar imediatamente à Unidade de Assistência Estudantil para que esta providencie o reparo, de forma a garantir que não haja dúvidas na identificação de cada armário;

7.1.10. O discente deverá desocupar o armário em até **05 (cinco)** dias antes do último dia letivo anual, conforme calendário acadêmico, deixando-o aberto e limpo. Caso este procedimento não seja efetuado, a Assistência Estudantil tomará as devidas providências para sua abertura e esvaziamento.

7.1.11. Os prejuízos materiais ocasionados ao Instituto Federal Goiano deverão ser apurados e o valor monetário para o ressarcimento será determinado pelo Setor de Administração e Finanças, após a apuração do valor.

§ 1º O ressarcimento deverá ser feito no prazo de 30 (trinta) dias a contar da notificação, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

§ 2º A não quitação do débito pelo estudante e/ou representantes legais no prazo estabelecido implicará sua cobrança judicial.

§ Único: O não cumprimento das normas implicará medidas disciplinares conforme Art. 17 §13º das Normas Disciplinares Discentes, envolvendo desde a suspensão temporária até a suspensão permanente de uso dos armários.

8. DOS RECURSOS

8.1. O discente participante poderá recorrer do resultado do Processo de seleção para a concessão de armários de acordo com as formas e condições estabelecidas a seguir:

8.1.1. O recurso será interposto pelo candidato ou responsável legal, através de requerimento próprio (Anexo II) acompanhado das justificativas cabíveis, devidamente comprovado;

8.1.2. O requerimento deverá ser protocolado no Setor de Multiatendimento, das 8:00 às 10:30 e das 13:30 às 16:30, conforme cronograma apresentado no **Quadro 1** do presente edital;

8.1.3. Será assegurado o julgamento do recurso no prazo de 01 (um) dia útil contado de sua interposição;

8.1.4. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será publicada nova lista de classificados, caso haja alteração decorrente do provimento de algum recurso.

9. DO RESGUARDO DO INSTITUTO FEDERAL GOIANO CAMPUS CRISTALINA

9.1. O Instituto não se responsabiliza por eventuais perdas, furtos de objetos depositados nos armários, nem pela violação dos mesmos, sendo o discente o total responsável pelo armário e pelos objetos nele deixados;

9.2. O Instituto não fornecerá o cadeado;

9.3. **Em casos excepcionais, a Unidade de Assistência Estudantil poderá chamar o usuário contemplado e, em sua presença, fará a vistoria do armário. Em caso de urgência, a vistoria forçada poderá ser feita, na ausência do estudante, com a presença de três servidores, sem ônus ao IF Goiano.**

10. CRONOGRAMA

Quadro 1 - CRONOGRAMA EDITAL Nº 04 DE 21 DE MARÇO DE 2022

Publicação do Edital	21/03/2022
INSCRIÇÕES	22/03/2022 a 29/03/2022
Resultado preliminar	04/04/2022
Interposição de recurso	05/04/2022
Sorteio para os armários remanescentes	08/04/2022
RESULTADO FINAL	11/04/2022

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os discentes que se inscreverem neste Edital declaram conhecer e aceitar as normas de uso indicadas.

11.2. Na hipótese de se comprovar fraude documental, em qualquer momento, posterior ou durante o processo seletivo, independente das ações legais cabíveis, o candidato perderá o direito à concessão do armário.

- 11.3. Os discentes selecionados poderão iniciar o uso dos armários escolares imediatamente após a publicação do RESULTADO FINAL, conforme Quadro 1 - Cronograma.
- 11.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Assistência Estudantil.

Cristalina – GO, 21 de março de 2022.

Eduardo Silva Vasconcelos
Diretor-Geral
(Assinado eletronicamente - Documento SEI/Suap 366538)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

ANEXO I – TERMO DE RESPONSABILIDADE DO DISCENTE

Eu _____, matrícula _____
estudante do Instituto Federal Goiano Campus Cristalina, matriculado no
curso _____ declaro que estou ciente das
normas de uso dos armários deste Instituto e venho por meio deste responsabilizar-me pelo uso e
conservação do armário nº _____.

**Comprometo-me ainda a esvaziar o armário em até 05 (cinco) dias letivos antes do último dia
letivo anual, deixando-o aberto e limpo.**

Cristalina-GO, ____ de _____ de 2022.

Assinatura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

ANEXO II - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome do discente (a) _____ CPF: _____

Curso: _____

Fundamentação: _____

Cristalina-GO, ____ de _____ de 2022.

Assinatura

A ser preenchido pela Comissão de Seleção:

<input type="checkbox"/>	DEFERIDO
<input type="checkbox"/>	INDEFERIDO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

**ANEXO III - DECLARAÇÃO QUE NÃO FAZ USO DE TRANSPORTE AUTOMOTIVO PRÓPRIO
PARA LOCOMOÇÃO DIÁRIA**

Eu, _____, CPF de número: _____, RG de
número: _____, residente e domiciliado(a)
_____ (cidade) _____
(Estado) _____, responsável legal pelo discente(a)
_____, matriculado(a) no Instituto Federal Goiano Campus
Cristalina com o número _____ declaro que o mesmo não faz uso de
transporte automotivo próprio para sua locomoção diária até a escola.

Cristalina-GO, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) Responsável Legal